



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                    |                             |                                |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Maria Rosinete Carneiro                        |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Responde denúncia feita por Maria Rosinete Carneiro |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Luiza de Teodoro Vieira                           |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 03324917-2                                           | <b>PARECER Nº</b> 0043/2004 | <b>APROVADO EM:</b> 14.01.2004 |

## I – RELATÓRIO

Maria Rosinete Carneiro, responsável por Walter Romário Carneiro Lima, residente à rua Antônio Nogueira de Sousa, 1720, José Simões, Limoeiro do Norte, solicita pronunciamento sobre o caso acontecido no Colégio Diocesano de Limoeiro do Norte, representado na pessoa do Pe. Francisco de Assis Pitombeira, diretor.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo trata das questões que envolveram o aluno Walter Romário Carneiro Lima. O aluno, quando freqüentava a Escola Normal Rural de Limoeiro do Norte, teve problemas de disciplina com o professor Hélio Herbster de Oliveira. O diálogo entre o aluno, o professor, a diretoria e a mãe do aluno se tornou impossível. A diretora da escola convenceu Dona Rosinete a pedir a transferência do aluno. Ficou então resolvido que Romário procuraria matrícula no Colégio Diocesano.

Segundo a mãe do aluno, ao falar com o diretor, Pe. Pitombeira, foi surpreendida quando lhe disse ter sido informado, pelo professor Hélio Herbster, que o aluno era "violento" e "perigoso" e, portanto, não seria aceito pelo colégio.

Dona Maria Rosinete recorreu, então, ao Conselho Tutelar do município de Limoeiro do Norte. O Conselho pediu informações sobre o assunto às duas escolas. Estranhamente, a Escola Normal Rural se recusou, através de sua direção, a dar qualquer informação ao Conselho Tutelar, argumentando que este "não tinha autoridade para requerer informação alguma".

Já o Colégio Diocesano respondeu que:

1 – o jovem Walter Romário Carneiro de Lima tinha sido aluno do Colégio, onde "não demonstrou comportamento violento... um tanto dispersivo na maneira de proceder em sala de aula" (sic);

  
1/2



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0043/2004

2 – afastando-se do Colégio, "ao que consta por motivo de saúde.... retornando a Limoeiro do Norte solicitou renovação de matrícula no Diocesano, se por decisão própria ou dos responsáveis, não sabemos". (sic)

### **III – VOTO DA RELATORA**

Alguns aspectos podem ser enfocados neste processo. O mais importante é a dificuldade de relacionamento entre professor e aluno, que poderia ser resolvido por atitudes mais maduras e técnicas psicológicas mais condizentes com um ambiente de educação.

Outro aspecto relevante é o perfil do Conselho Tutelar, que merece elogios pela presteza com que tentou intermediar a questão, quando o diálogo inter-escolar se tornou impossível. Parabéns ao Conselho Tutelar...

Vale também lamentar a atitude da Escola Normal Rural, que subestimou o papel do Conselho Tutelar.

Também é de se lamentar a atitude do professor que se dirigiu ao diretor do Colégio Diocesano para dar opiniões negativas a respeito de um menor, sem lhe dar o direito de defesa.

Apesar de tudo, quando o diretor do Colégio Diocesano, Pe. Pitombeira, um mestre acima de quaisquer suspeitas, diz que o aluno não é "perigoso" e que só depende de seus responsáveis sua volta ao Colégio, cremos que o caso está solucionado.

Resta-nos esperar que, de volta a seu antigo Colégio, Walter Romário Carneiro Lima consiga demonstrar, por seu comportamento e aplicação, os seus aspectos positivos de ser humano capaz de conviver positivamente com seus colegas e professores.

A maior vitória de Walter Romário será provar que vale a pena investir na sua vida e no seu futuro.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0043/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.

*Luiza de Teodoro*

**LUIZA DE TEODORO VIEIRA**  
Relatora

*Jorgelito Cals de Oliveira*

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0043/2004  
SPU Nº 03324917-2  
APROVADO EM: 14.01.2004

*Guaraciara Barros Leal*  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEO